

**Regulamento Prémio de Mérito Académico “FIDAWARDS in Engenharia
Informática e Computadores, *powered by Fidelidade*”**

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores do Departamento de Engenharia Informática do Técnico Lisboa, relativo ao ano letivo de 2023/2024.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na 2ª edição de atribuição do prémio, os candidatos ao Prémio de Mérito “FIDAWARDS in Engenharia Informática e Computadores, *powered by Fidelidade*”, serão todos os estudantes do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores do Técnico Lisboa, que tenham concluído pelo menos 90 ECTS (Unidades do Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos) até dia 05 de setembro de 2024 e simultaneamente estejam inscritos na unidade curricular de dissertação.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados, por ordem decrescente, de acordo com a média dos ECTS concluídos.
2. Em caso de empate, o júri dará preferência a quem tiver menor número de unidades curriculares (UCs) reprovadas, seguido de quem tiver menor número de UCs não avaliadas (ou seja, UCs em que o aluno desistiu da avaliação). Se o empate subsistir, o júri valorizará o percurso académico extracurricular (ex: atividades em núcleos, estágios, ECTSs adicionais, etc).
3. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.
4. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao ESTUDANTE terá um valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O IST fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência ao FIDELIDADE, se para tal for autorizado.
2. O FIDELIDADE poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao IST e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao ESTUDANTE, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do IST.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do IST, ou de um seu representante, bem como de um representante do FIDELIDADE e decorrerá no início do segundo semestre.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Fidelidade e o IST, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Fidelidade, como do Técnico.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por número ímpar e com mais do que um docente do IST, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na 2.ª edição, o júri será composto por:
 - Pedro Tiago Monteiro, Coordenador do MEIC

- Alberto Abad, Coordenador Adjunto do MEIC
- Representante [FIDELIDADE]

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 14 de junho 2024.